



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

DECRETO Nº 567, DE 07 DE ABRIL DE 2.004.

Fixa as datas de vencimento das parcelas do IPTU/TSP.

O Prefeito Municipal de Itaú de Minas(MG), senhor José Roberto Almeida, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 13 e 18 da Lei Complementar n.º 10, de 29/12/97,

DECRETA:

Art. 1º - O IPTU/TSP correspondente ao exercício de 2.004, tem sua data de lançamento fixada em 01/01/04, podendo ser pago em parcela única com desconto de 15% (quinze por cento), na forma do parágrafo 1º, do artigo 18, da Lei Complementar n.º 10, de 29/12/97, ou em três parcelas mensais sem o desconto, cada uma correspondendo a um DAM específico, exceto nos casos especiais, discriminados no artigo 10 do Decreto Municipal n.º 335, de 05/01/98.

Parágrafo Único - As datas de vencimento de cada uma das parcelas referidas no "caput" deste artigo são as seguintes:

COTA ÚNICA OU 1a. PARCELA - no dia 20 de Maio de 2.004.

2a. PARCELA - no dia 21 de Junho de 2.004.

3a. PARCELA - no dia 20 de Julho de 2.004.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 07 de abril de 2.004.

José Roberto Almeida
Prefeito Municipal